TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Saúde

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, complementos alimentares e dietas enterais, destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência e em seus anexos.

1.1 Especificações e Quantidades

Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às características e especificações técnicas abaixo descritas, observando-se, conforme a natureza do objeto, as normas técnicas pertinentes, os padrões de qualidade exigidos e a compatibilidade com as condições e finalidades da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL EM PÓ, CONTENDO COMBINAÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DA INGESTÃO DE FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE ADICIONADA. SEM SABOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 G.	LA	360
2	MÓDULO PROTEICO EM PÓ, PARA USO ORAL E ENTERAL, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO APORTE PROTEICO, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN ISOLADO), ADEQUADO PARA DILUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR VIA ORAL OU POR SONDA ENTERAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 G.	LA	400
3	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E	LA	1.600

	BALANCEADA, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E/OU COMBINAÇÃO DE FONTES PROTEICAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES COMPATÍVEL COM DIETA PADRÃO, APROXIMADAMENTE 15% DE PROTEÍNAS, 55% DE CARBOIDRATOS E 30% DE LIPÍDIOS, ADMITIDA VARIAÇÃO TECNICAMENTE JUSTIFICÁVEL. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE ADICIONADA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 800 G		
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, DESTINADO A ADULTOS COM NECESSIDADE DE CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA COM FORMULAÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR NO CONTROLE DO METABOLISMO DOS CARBOIDRATOS. DEVE APRESENTAR PERFIL DE CARBOIDRATOS DE MENOR IMPACTO GLICÊMICO E/OU DE LENTA ABSORÇÃO, ASSOCIADO A FONTE DE PROTEÍNAS, FIBRAS ALIMENTARES, VITAMINAS E MINERAIS, ADEQUADO À FINALIDADE NUTRICIONAL. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO 700 G.	LA	1.000
5	ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS E PREPARAÇÕES, À BASE DE GOMA XANTANA DESTINADO À MODIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DE LÍQUIDOS E ALIMENTOS, COM ADEQUADA DISPERSIBILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 125 G.	LA	120
6	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE ADULTOS E IDOSOS CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESSA POPULAÇÃO. PRODUTO DE USO ORAL, SEM SABOR, DE FÁCIL PREPARO E BOA SOLUBILIDADE.	LA	1.000

	EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 740 G.		
7	FÓRMULA NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE APROXIMADAMENTE 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, DESTINADA À MANUTENÇÃO E/OU COMPLEMENTAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, SEM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1L.	UN	1.000
8	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A LACTENTES E/OU CRIANÇAS PEQUENAS COM NECESSIDADE DE MANEJO DIETOTERÁPICO DE REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO, ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA DE 0 À 3 ANOS, COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSA FINALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 800 G.	LA	600
9	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, ADEQUADA PARA A FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, CONTENDO DHA E ARA E/OU OUTROS NUTRIENTES ATENDENDO À REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL ÀS FÓRMULAS INFANTIS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 800 G.	LA	1.000
10	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, ADEQUADA PARA A FAIXA ETÁRIA DE 6 A 12 MESES NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, CONTENDO DHA E ARA E/OU OUTROS NUTRIENTES FUNCIONALMENTE EQUIVALENTES PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 800 G.	LA	1.000
11	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA DE 0 À 12 MESES E ÀS NECESSIDADES DIETÉTICAS	LA	200

	CORRESPONDENTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 800 G.		
12	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA DE 0 À 36 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 800 G.	LA	400
13	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. HIPOPROTEÍCO, HIPERCALÓRICO (2.0 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGENS DE 1 LITRO, OU INDIVIDUAL COM VOLUME DE APROXIMADAMENTE 200 ML, ADMITIDAS APRESENTAÇÕES EQUIVALENTES QUE ASSEGUREM A MESMA QUANTIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	LT	300
14	FÓRMULA NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA A INDIVÍDUOS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO, COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESSA POPULAÇÃO E DENSIDADE ENERGÉTICA DE APROXIMADAMENTE 1,5 KCAL/ML, CARACTERIZANDO FÓRMULA HIPERCALÓRICA. COM TEOR CONTROLADO DE SÓDIO, POTÁSSIO E MAGNÉSIO, ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES EM TRATAMENTO DIALÍTICO. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE.	UN	800
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE L-GLUTAMINA EM PÓ, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL CONSTITUÍDO POR L-GLUTAMINA COMO INGREDIENTE PRINCIPAL, COM ADEQUADA SOLUBILIDADE E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DE USO. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 300G	LA	150

16	FÓRMULA NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E - BALANCEADA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE APROXIMADAMENTE 1,5 KCAL/ML E TEOR PROTEICO DE NO MÍNIMO 10 G POR 100 ML. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, COM VOLUME APROXIMADO DE 200 ML, ADMITIDAS APRESENTAÇÕES EQUIVALENTES QUE MANTENHAM AS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS ESPECIFICADAS.	UN	300
17	FÓRMULA OU SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, DESTINADO A CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU OUTRA ALERGIA ALIMENTAR QUE DEMANDE FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA DE 0 À 36 MESES E À FINALIDADE DIETOTERÁPICA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 G.	LA	400
18	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, DESTINADA A CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, COM DENSIDADE ENERGÉTICA APROXIMADA DE 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, CARACTERIZANDO FÓRMULA NORMOCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 G.	LA	600
19	FÓRMULA NUTRICIONAL PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, EM PÓ, DESTINADA A CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E	LA	1.000

	BALANCEADA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE APROXIMADAMENTE 1,5 KCAL/ML QUANDO PREPARADA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DA DIETA E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DA FAIXA ETÁRIA. ISENTA DE GLÚTEN, COM COMPOSIÇÃO CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO DE FÁCIL PREPARO E ADEQUADA DISPERSIBILIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 G.		
20	FÓRMULA NUTRICIONAL LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETE, BALANCEADA E NORMOCALÓRICA, DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DA DIETA DE INDIVÍDUOS COM DIABETES MELLITUS, ALTERAÇÃO DA TOLERÂNCIA À GLICOSE E/OU HIPERGLICEMIA RELACIONADA AO ESTRESSE, COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA E/OU DE BAIXO IMPACTO GLICÊMICO, LIPÍDIOS, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 LITRO OU QUANTIDADE EQUIVALENTE, ADEQUADA PARA ADMINISTRAÇÃO POR VIA ORAL E/OU ENTERAL	UN	200
21	MÓDULO DE PROBIÓTICOS E PREBIÓTICOS, EM PÓ, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO CONTENDO COMBINAÇÃO DE MICRORGANISMOS PROBIÓTICOS E FIBRAS PREBIÓTICOS, CARACTERIZANDO PRODUTO SIMBIÓTICO, DESTINADO AO SUPORTE DA SAÚDE E DO EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SACHÊ COM NO MÍNIMO 2 GRAMAS.	SA	2.000

1.2 Da Natureza do Objeto

(**X**) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando, portanto, como bens/serviços de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de dezembro de 2023.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de fórmulas infantis, complementos alimentares e dietas enterais aos pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde que necessitam de alimentação especializada, mediante indicação e acompanhamento de profissional habilitado.

A aquisição desses produtos é essencial para assegurar a continuidade dos tratamentos nutricionais, contribuir para a recuperação e manutenção do estado nutricional dos pacientes e evitar a interrupção da assistência prestada pela rede pública de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela variação da demanda e pela necessidade de aquisições parceladas, conforme as necessidades dos pacientes e a disponibilidade orçamentária, permitindo maior eficiência no gerenciamento dos estoques e melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde, em consonância com o disposto no art. 196 da Constituição Federal e com os princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(**X**) Sim

( ) Não

Justificativa: A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes dos produtos, com fornecimento conforme as demandas do Departamento Municipal de Saúde. O consumo poderá variar em razão do ingresso e desligamento de pacientes e das alterações nas prescrições e necessidades nutricionais, tornando conveniente a realização de contratações ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade efetiva. Essa sistemática permite adequar o abastecimento ao consumo, reduzir a formação de estoques excessivos e minimizar perdas por vencimento.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)?

(**X**) Sim

( ) Não

Justificativa: Será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao critério de desempate e às demais prerrogativas legalmente aplicáveis. Contudo, considerando as características do objeto e as condições da contratação, não será adotada a reserva de cotas nem a exclusividade de participação para ME/EPP, permanecendo assegurada a ampla participação dos interessados, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria obrigatória

( ) Vistoria facultativa

(**X**) Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(**X**) Sim

( ) Não

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(**X**) Sim

( ) Não

Justificativa: Será admitida a participação de sociedades cooperativas cujo objeto social seja compatível com o fornecimento licitado, desde que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável, observado o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

3.6. Será admitida a subcontratação?

( ) Sim

(**X**) Não

Justificativa: Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens padronizados, sem parcelas especializadas que demandem execução por terceiros. A execução direta pela contratada permite concentrar o controle das obrigações relativas à procedência, rastreabilidade, validade e substituição dos produtos, considerando sua destinação ao atendimento de necessidades nutricionais dos pacientes da rede municipal de saúde.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Sim

(**X**) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

(**X**) Sim

( ) Não

Para fins de análise e aceitação das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos referentes aos produtos ofertados:

a) Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, emitido pelo fabricante, contendo a descrição detalhada do produto e suas características;

b) Ficha de composição nutricional, contendo informações sobre valor energético, proteínas, carboidratos, lipídios, fibras, vitaminas, minerais e demais componentes pertinentes à categoria do produto;

c) Cópia do rótulo ou da embalagem original, contendo informações sobre composição, indicação de uso, faixa etária, modo de preparo, conservação, advertências e demais informações obrigatórias;

d) Comprovante de regularização do produto perante a ANVISA, mediante registro, notificação, comunicação de início de fabricação ou importação, ou outro documento pertinente, conforme a categoria e a regulamentação sanitária aplicável;

Justificativa: A exigência da documentação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações e aos requisitos de qualidade, composição nutricional e regularidade sanitária estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo à Administração verificar sua adequação às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, bem como garantir a segurança e a qualidade dos produtos destinados aos usuários do serviço público de saúde. Os documentos também possibilitarão a identificação inequívoca dos produtos ofertados e a verificação de sua conformidade com as exigências da contratação, resguardando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s) ou demonstração do(s) serviço(s)?

( ) Sim

(**X**) Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

( ) Sim

(**X**) Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

( ) Sim

(**X**) Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

( ) Sim

(**X**) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com os arts. 63 a 69 da **Lei nº 14.133/2021**, observadas as disposições específicas deste Termo de Referência.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal e a representação jurídica de seus administradores, conforme o tipo societário:

(a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade em todo o território nacional;

(b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(c) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

(d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial competente, com identificação de seus administradores;

(e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;

(f) Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento que comprove a representação legal;

(g) Filial, sucursal ou agência: ato constitutivo registrado no órgão competente, com averbação no registro da matriz;

(h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com ata de aprovação e registro regular na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, observando-se o disposto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Observação: Todos os documentos deverão estar acompanhados de suas alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

(b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

(c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal);

(d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei (CND-Estadual);

(e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários (CND-Municipal).

(f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

(g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de

Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2.1. Regularidade Fiscal das ME e EPP:

Nos termos dos arts. 42 a 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida somente para a assinatura do contrato.

Durante a fase de habilitação, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrições, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização após a homologação do certame. A inércia implicará decadência do direito à contratação, com convocação do licitante classificado em seguida.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a) Prova de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) o fornecimento dos produtos de natureza similar aos descritos neste Termo de Referência.

5.4.1. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor, desde que comprovem o fornecimento compatível com o objeto.

5.4.2. O Município reserva-se o direito de realizar diligências para verificação de autenticidade e veracidade dos documentos apresentados, podendo requisitar cópia do contrato que deu origem ao atestado, notas fiscais e demais comprovantes pertinentes.

5.4.3. Da Documentação Específica De Qualificação Técnica

Além dos documentos de habilitação exigidos pela legislação vigente, as licitantes deverão apresentar:

I – LICENÇA SANITÁRIA: Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário da sede do proponente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, conforme a atividade exercida pela empresa, compatível com o objeto da presente licitação, quando exigível pela legislação aplicável.

II – REGULARIZAÇÃO DOS PRODUTOS PERANTE A ANVISA: Documentos que comprovem a regularização sanitária dos produtos ofertados, conforme sua respectiva categoria e exigências da legislação vigente, mediante apresentação de:

a) Registro do produto perante a ANVISA, quando exigido;

b) Comprovante de notificação perante a ANVISA, quando exigida;

c) Comprovante de comunicação de início de fabricação ou importação perante a autoridade sanitária competente, quando exigido; ou

d) Documento ou fundamento normativo que comprove a dispensa de regularização do produto perante o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável.

Serão aceitos documentos oficiais de regularização sanitária, consultas aos sistemas eletrônicos da ANVISA e publicações no Diário Oficial da União, conforme a modalidade de regularização aplicável.

A licitante deverá identificar expressamente o item correspondente do tópico "Especificações e Quantidades" do Termo de Referência a que se refere cada documento apresentado, de modo a permitir a correta identificação e conferência dos produtos ofertados.

6. DO CONTRATO

6.1. Instrumento Contratual

(**X**) Empenho/Autorização de fornecimento (AF)

Justificativa: Uma vez vigente a Ata de Registro de Preços, o fornecimento será formalizado mediante Empenho/Autorização de Fornecimento, com entregas realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, de modo a garantir o suprimento contínuo, regular e adequado às necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

6.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A vigência abrangerá o período necessário à entrega, recebimento definitivo, conferência e pagamento do objeto, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, se devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

6.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

6.3.1. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos materiais será de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento do Empenho/Autorização de Fornecimento (AF), emitido pelo Departamento Municipal de Saúde de Salto Grande/SP.

Os produtos deverão ser entregues integralmente, observadas as quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedadas entregas parciais, salvo mediante autorização expressa da Administração.

6.3.2. LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

Local: Fundo Municipal de Saúde de Salto Grande (UBS Cidinha Leite)

Endereço: Rua Deputado Sylvio Cunha Bueno, nº 999.

Telefone: (14) 3378-1664

Horário: Das 07:00 às 16:00 horas

6.3.3. O recebimento dos produtos será realizado por servidor(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, observando-se, conforme a natureza do objeto, os procedimentos previstos no **art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e contratuais, incluindo a conferência das quantidades, especificações e condições de entrega.

6.4. FORMA DE RECEBIMENTO

6.4.1. Em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: será realizado de forma sumária pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável, com o catálogo ou documentação técnica apresentada na proposta.

b) Recebimento definitivo: será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, técnicas e quantitativas, após a conferência final dos produtos e aceitação formal.

6.4.2. O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente, quando verificada desconformidade com as especificações contratuais, obrigando-se o fornecedor a realizar a substituição imediata, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica do contratado pela qualidade, segurança e funcionalidade dos produtos, nos limites estabelecidos pelo contrato e pela legislação aplicável.

6.4.4. Eventuais testes, ensaios técnicos ou procedimentos de verificação para aferição da conformidade dos produtos, quando necessários, correrão por conta do contratado, salvo disposição diversa expressa no contrato, conforme o § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021?

(**X**) Não

( ) Sim

Justificativa: Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o fornecimento parcelado, com pagamento condicionado ao recebimento e à verificação da conformidade dos produtos, sem antecipação de valores. Avaliados os riscos da contratação, entende-se que os benefícios adicionais da garantia não justificam os custos de sua prestação, potencialmente incorporados aos preços ofertados. Permanecem aplicáveis os mecanismos de fiscalização e responsabilização previstos no edital e no contrato.

6.6. GARANTIA DOS PRODUTOS, SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.6.1. Os produtos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos, observando integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e, quando aplicável, no catálogo ou documentação técnica apresentada na proposta.

6.6.2. O fornecedor responderá pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos, comprometendo-se a substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, falhas ou divergências em relação às especificações e condições estabelecidas.

6.6.3. A Administração poderá reter o pagamento até que os produtos sejam integralmente substituídos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Bens Perecíveis

( ) Não

(**X**) Sim

( ) Inaplicável

Justificativa: Os produtos são classificados como bens perecíveis por possuírem prazo de validade determinado e estarem sujeitos à deterioração e à perda de suas características nutricionais e sanitárias com o decurso do tempo ou em condições inadequadas de conservação. Por essa razão, deverão ser observadas as condições de armazenamento e transporte indicadas pelo fabricante, bem como o prazo de validade remanescente exigido neste Termo de Referência no momento da entrega.

6.8 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.8.1. Da Contratada

A empresa vencedora obriga-se a:

a) fornecer os produtos objeto da presente contratação em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) entregar os produtos dentro dos prazos e locais definidos, observando as normas de segurança e as condições adequadas de transporte, descarga e manuseio, conforme a natureza do objeto;

c) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência e autenticidade dos produtos fornecidos, ainda que não seja o fabricante, respondendo solidária e objetivamente por eventuais vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas na entrega do objeto;

d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, falhas ou divergências, seja por motivo de fabricação, transporte ou acondicionamento inadequado, tão logo notificada pela Administração;

e) corrigir de imediato as irregularidades constatadas pela fiscalização no ato da entrega, providenciando os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração;

f) apresentar, sempre que solicitado, catálogos, fichas técnicas, certificados de origem, relatórios ou outros documentos que comprovem a conformidade, a qualidade, a procedência dos produtos fornecidos e o atendimento às especificações e condições contratadas;

g) não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, salvo autorização prévia e expressa da Administração, sob pena de rescisão contratual;

h) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, prepostos ou agentes, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

j) suportar todas as despesas e encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, fiscal ou civil incidentes sobre o fornecimento do objeto, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

k) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para comunicações oficiais durante toda a vigência contratual, devendo informar imediatamente qualquer alteração;

l) atender, com presteza, às notificações e solicitações do Departamento Municipal de Saúde, bem como às orientações de servidores designados para o acompanhamento e fiscalização contratual.

6.8.2 Das Obrigações Específicas Da Contratada

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a qualidade, a segurança, a adequada conservação e a conformidade dos produtos destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde, a CONTRATADA deverá observar, além das obrigações gerais estabelecidas neste Termo de Referência, as seguintes obrigações específicas:

I – Fornecer os produtos com prazo de validade remanescente mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado da data de fabricação, na ocasião da entrega, ressalvados os produtos cujo prazo de validade total seja inferior a 12 (doze) meses, hipótese em que deverá ser exigido prazo remanescente proporcional e previamente definido pela Administração;

II – Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras e lacradas, sem sinais de violação, vazamento, amassamento, estufamento, umidade, corrosão ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança ou conservação;

III – Garantir que as embalagens apresentem identificação legível, contendo, no mínimo, nome comercial do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, informações nutricionais, instruções de preparo e conservação, quando aplicáveis, e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente;

IV – Garantir que os produtos sejam provenientes de fabricantes ou fornecedores regularmente estabelecidos, responsabilizando-se pela autenticidade, qualidade, procedência e conformidade dos itens fornecidos;

V – Manter os produtos armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura, umidade, ventilação e conservação, observando rigorosamente as orientações do fabricante e as normas aplicáveis a cada produto;

VI – Realizar o transporte dos produtos em veículos e condições apropriados à sua natureza, protegendo-os contra exposição ao calor excessivo, umidade, luz solar direta, contaminação, danos físicos e quaisquer fatores que possam comprometer sua qualidade e segurança;

VII – Garantir que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações do fabricante e deste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos adulterados, recondicionados, fracionados, reaproveitados ou que tenham sofrido alterações em suas características originais;

VIII – Efetuar as entregas de acordo com as solicitações e autorizações de fornecimento emitidas pelo Departamento Municipal de Saúde, observando os quantitativos, prazos,

locais e condições estabelecidos pela Administração, não sendo admitida a entrega de quantitativos superiores aos autorizados sem prévia anuência;

IX – Assegurar a identificação dos lotes dos produtos fornecidos, permitindo sua rastreabilidade desde o fabricante até a entrega à Administração, inclusive para fins de controle, investigação de ocorrências e eventual recolhimento;

X – Apresentar, juntamente com cada entrega, nota fiscal discriminada, contendo a identificação dos produtos, marcas, fabricantes, quantidades, lotes e respectivos prazos de validade, de modo a permitir a conferência e o controle dos itens recebidos;

XI – Fornecer exclusivamente produtos que atendam às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), apresentando, quando solicitado, os respectivos registros, notificações, cadastros ou demais documentos de regularização sanitária exigíveis para cada categoria de produto;

XII – Disponibilizar, quando aplicável, informações atualizadas do fabricante relativas ao armazenamento, conservação, preparo, diluição, reconstituição e utilização dos produtos, em língua portuguesa;

XIII – Não substituir marcas, fabricantes, apresentações, composições ou características técnicas dos produtos registrados por outros de natureza semelhante sem prévia autorização formal da Administração, mediante análise e comprovação de equivalência técnica, quando juridicamente admissível;

XIV – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal ou gestor da contratação, disponibilizando documentos, informações técnicas e comprovações necessárias à verificação da conformidade dos produtos fornecidos;

XV – Manter capacidade operacional para atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos, prazos e condições estabelecidos, não podendo alegar falta de estoque como justificativa automática para o descumprimento das obrigações assumidas;

XVI – Comunicar formalmente à Administração qualquer alteração promovida pelo fabricante na composição nutricional, formulação, apresentação ou características técnicas dos produtos registrados, antes do fornecimento dos produtos com as características alteradas;

XVII – Respeitar rigorosamente as unidades de medida, apresentações comerciais e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a conversão, divisão ou alteração das apresentações dos produtos sem prévia autorização da Administração;

XVIII – Fornecer os produtos acompanhados de seus respectivos acessórios, componentes ou dispositivos necessários à sua utilização, quando estes integrarem a apresentação comercial ou forem expressamente exigidos na especificação do item, sem custos adicionais para a Administração.

6.8.3. Da Contratante (Administração Municipal)

a) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando o cumprimento das condições contratuais quanto à qualidade, quantidade e prazo, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que possa afetar a regular execução do contrato, registrando as falhas e determinando as providências corretivas necessárias;

c) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues fora das especificações, procedendo à devolução imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

d) lavrar os termos de recebimento provisório e definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e registrar eventuais irregularidades constatadas;

e) efetuar o pagamento à contratada na forma, prazos e condições previstos no edital e no contrato;

f) verificar o cumprimento das obrigações acessórias da contratada, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal;

g) aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;

h) fornecer as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do contrato;

i) adotar medidas para assegurar o cumprimento fiel do ajuste, promovendo o registro e arquivamento de todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

6.9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.9.1. Gestor do Contrato:

Nome: Matheus Henrique Lobo de Oliveira

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Atribuições: acompanhar e supervisionar a execução contratual, emitir relatórios e encaminhar eventuais ocorrências à autoridade superior.

6.9.1. Fiscal Técnico do Contrato:

Nome: Jéssica Fernanda de Lima Gozzo

Cargo: Coordenadora de Programas e Projetos Sociais

Atribuições: acompanhar o recebimento dos produtos, verificar a conformidade técnica com o Termo de Referência e elaborar relatório circunstanciado de recebimento.

A fiscalização será exercida nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Prazos

(a) Prazo para recebimento definitivo:

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total e a conferência do objeto pelo Departamento Municipal de Saúde, mediante termo de recebimento definitivo, conforme o art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021.

(b) Prazo de liquidação da despesa:

A liquidação do documento fiscal será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

Observação:

Se for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, a contratada será notificada para correção ou substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis. O prazo para pagamento será recontado a partir da data da reapresentação regular da documentação fiscal.

(c) Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação do documento fiscal.

8. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada com base nos valores unitários obtidos em pesquisa de mercado, realizada junto a fornecedores do ramo, conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores apresentados abaixo resultam do cruzamento das cotações analisadas e representam referência de mercado idônea e atualizada, adotada para fins de elaboração do orçamento estimativo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Médio Unitário (R$)	Preço Médio Total (R$)
1	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL EM PÓ,	LA	360	67,4633	24.286,7880

	CONTENDO COMBINAÇÃO DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DA INGESTÃO DE FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE ADICIONADA. SEM SABOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO 400 G.				
2	MÓDULO PROTEICO EM PÓ, PARA USO ORAL E ENTERAL, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO APORTE PROTEICO, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN ISOLADO), ADEQUADO PARA DILUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR VIA ORAL OU POR SONDA ENTERAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250 G.	LA	400	228,4133	91.365,3200
3	FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E/OU COMBINAÇÃO DE FONTES PROTEICAS, COM DISTRIBUIÇÃO DE MACRONUTRIENTES COMPATÍVEL COM	LA	1.600	105,7000	169.120,0000

	DIETA PADRÃO, APROXIMADAMENTE 15% DE PROTEÍNAS, 55% DE CARBOIDRATOS E 30% DE LIPÍDIOS, ADMITIDA VARIAÇÃO TECNICAMENTE JUSTIFICÁVEL. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE ADICIONADA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 800 G				
4	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, DESTINADO A ADULTOS COM NECESSIDADE DE CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA COM FORMULAÇÃO ESPECÍFICA PARA AUXILIAR NO CONTROLE DO METABOLISMO DOS CARBOIDRATOS. DEVE APRESENTAR PERFIL DE CARBOIDRATOS DE MENOR IMPACTO GLICÊMICO E/OU DE LENTA ABSORÇÃO, ASSOCIADO A FONTE DE PROTEÍNAS, FIBRAS ALIMENTARES, VITAMINAS E MINERAIS, ADEQUADO À FINALIDADE NUTRICIONAL. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. EMBALAGEM ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO 700 G.	LA	1.000	184,1567	184.156,7000
5	ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA	LA	120	80,3987	9.647,8440

	ALIMENTOS E PREPARAÇÕES, À BASE DE GOMA XANTANA DESTINADO À MODIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DE LÍQUIDOS E ALIMENTOS, COM ADEQUADA DISPERSIBILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 125 G.				
6	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DE ADULTOS E IDOSOS CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS, COM COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EQUILIBRADA E ADEQUADA ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESSA POPULAÇÃO. PRODUTO DE USO ORAL, SEM SABOR, DE FÁCIL PREPARO E BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 740 G.	LA	1.000	156,3967	156.396,7000
7	FÓRMULA NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE	UN	1.000	42,5433	42.543,3000

	APROXIMADAMENTE 1,5 KCAL/ML, NORMOPROTEICA E NORMOLIPÍDICA, DESTINADA À MANUTENÇÃO E/OU COMPLEMENTAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, SEM FIBRAS. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1L.				
8	FÓRMULA INFANTIL DESTINADA A LACTENTES E/OU CRIANÇAS PEQUENAS COM NECESSIDADE DE MANEJO DIETOTERÁPICO DE REFLUXO E/OU REGURGITAÇÃO, ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA DE 0 À 3 ANOS, COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSA FINALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 800 G.	LA	600	93,3433	56.005,9800
9	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, ADEQUADA PARA A FAIXA ETÁRIA DE 0 A 6 MESES NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, CONTENDO DHA E ARA E/OU OUTROS NUTRIENTES ATENDENDO À REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL ÀS FÓRMULAS INFANTIS. EMBALAGEM	LA	1.000	83,2300	83.230,0000

	CONTENDO NO MÍNIMO 800 G.				
10	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, ADEQUADA PARA A FAIXA ETÁRIA DE 6 A 12 MESES NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, CONTENDO DHA E ARA E/OU OUTROS NUTRIENTES FUNCIONALMENTE EQUIVALENTES PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 800 G.	LA	1.000	83,3433	83.343,3000
11	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA DE 0 À 12 MESES E ÀS NECESSIDADES DIETÉTICAS CORRESPONDENTES. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 800 G.	LA	200	90,2000	18.040,0000
12	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA DE 0 À 36 MESES. EMBALAGEM CONTENDO 800 G.	LA	400	165,6667	66.266,6800
13	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL PARA	LT	300	96,1900	28.857,0000

	PACIENTES COM FUNÇÃO RENAL COMPROMETIDA EM TRATAMENTO CONSERVADOR. HIPOPROTEÍCO, HIPERCALÓRICO (2.0 KCAL/ML), NUTRICIONALMENTE COMPLETA. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGENS DE 1 LITRO, OU INDIVIDUAL COM VOLUME DE APROXIMADAMENTE 200 ML, ADMITIDAS APRESENTAÇÕES EQUIVALENTES QUE ASSEGUREM A MESMA QUANTIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.				
14	FÓRMULA NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA A INDIVÍDUOS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA EM TRATAMENTO DIALÍTICO, COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DESSA POPULAÇÃO E DENSIDADE ENERGÉTICA DE APROXIMADAMENTE 1,5 KCAL/ML, CARACTERIZANDO FÓRMULA	UN	800	22,0467	17.637,3600

	HIPERCALÓRICA. COM TEOR CONTROLADO DE SÓDIO, POTÁSSIO E MAGNÉSIO, ADEQUADO ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES EM TRATAMENTO DIALÍTICO. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE.				
15	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE L-GLUTAMINA EM PÓ, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL CONSTITUÍDO POR L-GLUTAMINA COMO INGREDIENTE PRINCIPAL, COM ADEQUADA SOLUBILIDADE E CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS COMPATÍVEIS COM A FINALIDADE DE USO. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 300G	LA	150	92,6333	13.894,9950
16	FÓRMULA NUTRICIONAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E - BALANCEADA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE APROXIMADAMENTE 1,5 KCAL/ML E TEOR PROTEICO DE NO MÍNIMO 10 G POR 100 ML. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. PRONTA PARA CONSUMO, ACONDICIONADA EM	UN	300	27,5300	8.259,0000

	EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, COM VOLUME APROXIMADO DE 200 ML, ADMITIDAS APRESENTAÇÕES EQUIVALENTES QUE MANTENHAM AS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS ESPECIFICADAS.				
17	FÓRMULA OU SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, DESTINADO A CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU OUTRA ALERGIA ALIMENTAR QUE DEMANDE FÓRMULA À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE ADEQUADA À FAIXA ETÁRIA DE 0 À 36 MESES E À FINALIDADE DIETOTERÁPICA. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 400 G.	LA	400	274,3700	109.748,0000
18	FÓRMULA PEDIÁTRICA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, DESTINADA A CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, COM DENSIDADE ENERGÉTICA	LA	600	67,4600	40.476,0000

	APROXIMADA DE 1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO, CARACTERIZANDO FÓRMULA NORMOCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 G.				
19	FÓRMULA NUTRICIONAL PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, EM PÓ, DESTINADA A CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE APROXIMADAMENTE 1,5 KCAL/ML QUANDO PREPARADA CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE, DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DA DIETA E AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DA FAIXA ETÁRIA. ISENTA DE GLÚTEN, COM COMPOSIÇÃO CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS,	LA	1.000	83,5500	83.550,0000

	LIPÍDIOS, VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO DE FÁCIL PREPARO E ADEQUADA DISPERSIBILIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 400 G.				
20	FÓRMULA NUTRICIONAL LÍQUIDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETE, BALANCEADA E NORMOCALÓRICA, DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO DA DIETA DE INDIVÍDUOS COM DIABETES MELLITUS, ALTERAÇÃO DA TOLERÂNCIA À GLICOSE E/OU HIPERGLICEMIA RELACIONADA AO ESTRESSE, COM COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA, CONTENDO PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS DE ABSORÇÃO LENTA E/OU DE BAIXO IMPACTO GLICÊMICO, LIPÍDIOS, FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ÍNTEGRA E LACRADA, CONTENDO 1 LITRO OU QUANTIDADE EQUIVALENTE, ADEQUADA PARA	UN	200	43,1333	8.626,6600

	ADMINISTRAÇÃO POR VIA ORAL E/OU ENTERAL				
21	MÓDULO DE PROBIÓTICOS E PREBIÓTICOS, EM PÓ, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO CONTENDO COMBINAÇÃO DE MICRORGANISMOS PROBIÓTICOS E FIBRAS PREBIÓTICOS, CARACTERIZANDO PRODUTO SIMBIÓTICO, DESTINADO AO SUPORTE DA SAÚDE E DO EQUILÍBRIO DA MICROBIOTA INTESTINAL. SACHÊ COM NO MÍNIMO 2 GRAMAS.	SA	2.000	6,9933	13.986,6000

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 1.309.438,22 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Os valores acima refletem parâmetros médios de mercado e servirão como referência para o julgamento de propostas, assegurando a economicidade, a vantajosidade e a aderência à realidade regional e nacional de preços para o objeto pretendido.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Do critério adotado

O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se o menor valor total resultante do produto entre o preço unitário ofertado e a quantidade estimada.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atenda integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais exigências do edital.

9.2. Da análise de conformidade

As propostas serão avaliadas quanto à conformidade técnica, com base nas características dos produtos especificados.

A inobservância dos requisitos mínimos definidos implicará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Do desempate

Em caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-á o procedimento previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o direito de preferência, mediante comprovação das condições de enquadramento e regularidade fiscal no momento da contratação.

Persistindo o empate, o desempate será realizado conforme os critérios sucessivos estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência são suficientes para subsidiar a contratação pretendida, estando de acordo com o planejamento prévio e com os requisitos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Responsável: Fábio de Paula

Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação

E-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br

Telefone institucional: (14) 3378-9600

Salto Grande, 17 de novembro de 2026.

Matheus Henrique Lobo de Oliveira
Diretor do Departamento Municipal de Saúde